ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2019. EM CUMPRIMENTO AO ART. 50-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, REALIZADA NO PLENÁRIO 05 DE JULHO DA CÂMARA MUNIPAL DE SOBRAL, NO DIA 20 DE MARÇO DE 2019, CONVOCADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Aos vinte (20) dias do mês de março de 2019, às 10:50 horas, no Plenário 05 de Julho da Câmara, esteve reunida de forma especial a Câmara Municipal de Sobral, sob a presidência da edil Alessandra Ponte de Queiroz Miranda, a fim de debater o Projeto de Lei Complementar Nº 076/2019 – Altera a Lei Complementar nº 53, de 19 de outubro de 2017, que institui o Processo Administrativo Tributário do Município de Sobral (Processo Administrativo Tributário – PAT), alterando dispositivos relativos à tempestividade das impugnações interpostas e concernentes à composição da Divisão de Julgamento de Processos (DIJUP). Estiveram presentes os vereadores: Alessandra Ponte de Queiroz Miranda, José Oswaldo Soares Balreira Junior, Cleiton Prado Carvalho. Compareceram os convidados: Jorge Vasconcelos Trindade, Ricardo Santos Teixeira, Jumário Gomes de Medeiros Junior (representante da OAB), Jefferson Aragão, Aleandro Henrique Lopes Linhares, Bruna Araújo Arruda, Francisco Célio Vasconcelos Junior, Kelson Aragão Albuquerque, Marcio Bruno Araújo e Silva, Rodrigo Carvalho Arruda Barreto (representante da SEUMA), Pedro Olímpio de Menezes Neto, Francisco Augusto Liberato, Saulo Passos (representante da SECOMP). Dando início aos trabalhos, a Presidente Alessandra Ponte de Queiroz Miranda, a mesma justificou a ausência do Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Redação José Itamar Ribeiro da Silva. Seguidamente, faz a leitura da lista dos convidados para esta Audiência. Logo após, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Senhor Ricardo Santos Teixeira, o qual explanou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 076/19. Em seguida, explanou a justificativa da formulação do Projeto de Lei Complementar nº 076/19. Seguidamente, foi concedida à palavra a Senhor Antônio Mendes Carneiro Junior, o qual discorreu sobre a importância e criação do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM). Menciona quais são os membros do CONTRIM. Cita alguns dos procedimentos realizados pelo CONTRIM. Ressalta a importância do CONTRIM para a população. Comunica onde são realizadas as sessões do CONTRIM. Logo após, explicou, minuciosamente, sobre o Projeto de Lei Complementar Nº 076/2019 - Altera a Lei Complementar nº 53, de 19 de outubro de 2017, que institui o Processo Administrativo Tributário do Município de Sobral (Processo Administrativo Tributário – PAT), alterando dispositivos relativos à tempestividade das impugnações interpostas e concernentes à composição da Divisão de Julgamento de Processos (DIJUP). Ato contínuo ressaltou a importância do Projeto de Lei Complementar nº 076/19. Comunica que apresentará uma emenda ao Art. 06, para aperfeiçoar o projeto supracitado. Salienta que o objetivo é facilitar a vida do contribuinte insatisfeito. Convida a todos para participarem e assistirem as sessões do CONTRIM. Seguidamente, foi concedida a palavra ao Senhor Aleandro Henrique Lopes Linhares, o qual discorreu sobre as metas jurídicas da Procuradoria. Ressalta que não existe advogado na Procuradoria Jurídica e que não tem nenhum advogado que receba a verba com o mesmo teto do Prefeito. Em seguida, o Senhor Jumário Gomes de Medeiros Junior agradece o convite. Comenta sobre a importância do CONTRIM e do Projeto de Lei Complementar nº 076/19. Logo após, o Senhor Augusto Liberato esclarece a importância desta Audiência Pública. Seguidamente, o Senhor Jefferson Aragão discorreu sobre como são realizados os processos no CONTRIM. Em seguida foi concedida à palavra aos convidados que quisessem esclarecer dúvidas. O que foi feito pelo edil José Oswaldo Soares Balreira Junior. Finalizando, a Presidente agradece os esclarecimentos e a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerra os trabalhos. Para constar, esta Ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, será assinada por todos que queiram registrar seus nomes nos anais desta Casa Legislativa.
